



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho – RS

EDITAL LEILÃO Nº004/2018  
LEILÃO PARA VENDA DE VEÍCULOS

O Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que às 10 horas do dia 6 de novembro de 2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Silva Tavares nº1127, se reunirão Leiloeiro e Equipe de Apoio com a finalidade de efetuar o leilão dos seguintes veículos:

1 - DO OBJETO:

1 (um) veículo FIAT DUCATO MC TCA MICROÔNIBUS, cor branca, ano de fabricação 2010 e modelo 2011, combustível diesel, placa IQU 2459, código RENAVAL 00209312440 e chassi 93W245H34B2054988, avaliado em R\$27.333,33 (vinte e sete mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

1 (um) veículo FIAT DUCATO MINIBUS/MICROÔNIBUS, cor branca, ano de fabricação 2011 e modelo 2011, combustível diesel, placa IRT 8262, código RENAVAL 003106612020 e chassi 93W245L34B2072590, avaliado em R\$27.166,66 (vinte e sete mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

1 (um) TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUSON 4290, 4x4 gabinado, ano/modelo 2010, com 5.742 horas trabalhadas, avaliado em R\$63.503,00 (sessenta e três mil e quinhentos e três reais).

1.1 - Os bens a serem leiloados encontram-se na Secretaria Municipal de Obras, em condições de uso, e estão disponíveis para verificação dos interessados.

1.2 - É permitida a avaliação visual dos veículos, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada de peças, etc.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, possuidoras de documentos de identidade - RG, capazes nos termos da Lei Civil, e, Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

2.2 - No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia autenticada, sob pena de nulidade do lance:

a) Se pessoa física:

1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade - RG

2. Comprovante de Emancipação, quando for o caso.

3. Comprovante de residência

b) Se pessoa Jurídica:

1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica - CNPJ.

2. Documento de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG, Autorização (Procuração Autenticada).

2.3 - É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo, bem como antes da sua transferência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho – RS

3 – DAS PROPOSTAS:

As propostas serão em forma de lances, efetuados pelo interessado ou procurado devidamente constituído. Lances estes que correrão durante o leilão.

4 – DO JULGAMENTO:

- 4.1 – Os lances serão dirigidos ao leiloeiro e ao final confirmados pela equipe de apoio.
- 4.2 - O lance maior cobrirá o menor. A majoração mínima de cada lance será de R\$100,00 (cem reais).
- 4.3 - Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo maior lance (maior preço).
- 4.4 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto na Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, no que for pertinente.

5 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas da lei anteriormente referida.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1 - O pagamento será integral (à vista), num prazo máximo de dois dias úteis contados da data do leilão.
- 6.2 - Ocorrendo o pagamento através de cheque, o bem leiloado somente será liberado após a sua compensação e liquidação.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE:

- 7.1 - O arrematante deverá efetuar a descaracterização (logomarcas, inserções, etc.) e transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto a Prefeitura e todas as despesas com remoção do bem correrão por conta do arrematante.
- 7.2 - O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto a Prefeitura toda a qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.
- 7.3 - Se for do interesse do arrematante a documentação do bem arrematado poderá ser enviada via correio por carta registrada – AR, para o endereço fornecido pelo arrematante, ficando ciente que o correio entregará somente ao titular da correspondência (destinatário). A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por extravios e devolução de correspondências.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1 - O bem leiloado não será comercializado por preço inferior aos da avaliação, valor este de acordo com o constante no item 1.
- 8.2 - Não será considerado lance de participante que deixar de atender qualquer das disposições do presente edital.
- 8.3 - Não será admitido, por qualquer motivo, modificações ou substituições das ofertas ou quaisquer outros documentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho – RS

- 8.4 - Somente terão direito a usar a palavra, rubricar a oferta, apresentação de reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, o licitante e/ou seu representante devidamente credenciado e os membros da Comissão Julgadora.
- 8.5 - Caso haja recurso, o pagamento, como a entrega do bem, ficará adiado até a decisão final sobre o recurso interposto.
- 8.6 - O participante do procedimento, declarado vencedor, que por qualquer motivo, não efetivar o pagamento do montante ofertado, arcará com uma multa de 20% desse valor, o qual será cobrado na forma legal.
- 8.9 - A Prefeitura Municipal entregará ao arrematante o Certificado de Registro de Veículos - CRV, correspondente a venda do bem leiloado, cópia do Edital, para fins de transferência do veículo junto ao DETRAN.
- 8.10 - O recibo de transferência do veículo leiloado será emitido exclusivamente em nome do arrematante.
- 8.11 - As multas e impostos que incidem sobre o bem que está sendo levado a leilão, será por conta da Prefeitura até a data do leilão.
- 8.12 - Não será aceito a desistência total ou parcial. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total do bem arrematado.
- 8.13 - O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após o pagamento integral do preço, dentro do respectivo horário de expediente da Prefeitura, quando será entregue o documento necessário para a transferência de propriedade.
- 8.14 - O arrematante terá prazo de 10 dias, contados da data do recebimento do alvará da liberação para a retirada do bem do pátio onde se encontra, sendo que esgotado este prazo será cobrada do arrematante uma taxa diária de permanência no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 8.15 - Decorrido o prazo de 30 dias contado da data do recebimento do alvará de liberação sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem do Pátio, o arrematante será considerado desistente e perderá em favor do Município, o valor integral pago pela arrematação, perderá o direito à adjudicação do bem arrematado, que permanecerá pela custódia da Prefeitura para ser leiloado em outra oportunidade.
- 8.16 - A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida, que poderá ser enviada pelo correio.
- 8.17 - O arrematante deverá providenciar os meios necessários para remoção do bem arrematado, e assumirá o risco no transporte do bem arrematado.
- 8.18 - O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do bem, atendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB - Lei Federal nº 9.503/97).
- 8.19 - É responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento.
- 8.20 - A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que o bem será vendido no estado em que se encontra.
- 8.21 - A Prefeitura Municipal não responde pelos tributos relativos ao veículo arrematado, nem por danos e multas resultantes de seu transporte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho – RS

8.22 - Maiores informações podem ser prestadas aos interessados no horário de expediente da Administração Municipal, na Sede Provisória, em Saldanha Marinho - RS, ou pelo fone (55) 3373-1072/1172.

Saldanha Marinho, 15 de outubro de 2018.

Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal